



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
Avenida Afonso Pena, nº 3500, INCRA - Bairro Cruzeiro, Belo Horizonte/MG, CEP 30.130-009  
Telefone: (31) 3131-2073 , - <http://www.incra.gov.br>

## EDITAL Nº 1348/2025

Processo nº 54000.023888/2023-82

### PROJETO DE ASSENTAMENTO: PROJETO DE ASSENTAMENTO NOVA SANTO INÁCIO RANCHINHO

LOTE: **95**

MUNICÍPIO: **CAMPO FLORIDO - MG**

A SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, em MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 153 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria INCRA nº 925, de 30 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 251, Seção I, de 31 de dezembro de 2024, e nos termos da Portaria de Pessoal N° 302, de 16 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 seguinte, e com fundamento nos nos termos dos Art. 14 e 22 do Decreto 9.311/2019 e do Inciso I-A, § 1º, Art. 26-B da Lei nº 8.629/1993.

Considerando que o recurso apresentado por Vossa Senhoria ao Comitê de Decisão Regional – CDR foi debatido e os membros do CDR decidiram, por unanimidade, pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de regularização, seguindo o voto do Relator, por não atender ao disposto pelo Inciso I, Art. 21 do Decreto nº 9.311/2018, que regulamenta o Inciso I-A, § 1º, Art. 26-B da Lei nº 8.629/1993;

Vem **NOTIFICAR** o ocupante abaixo relacionado, por força do Art. 68 da Instrução Normativa/INCRA/Nº 99/2019, **para cessar as atividades e desocupar a área**, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento desta notificação, sob pena de ajuizamento de ação de reintegração de posse. Caso a desocupação não ocorra no prazo estabelecido, o INCRA declarará o perdimento das benfeitorias por terem sido feitas de má-fé e apurará eventuais danos ambientais, fixando indenização decorrente da utilização irregular da área, calculada, no mínimo, em valor equivalente a 0,3% do valor máximo da Pauta de Valores para fins de titulação, da área, incidente para cada mês de ocupação irregular do imóvel, conforme previsto nos Art. 68 e 77 da Instrução Normativa INCRA 99/2019;

Caso haja desocupação amigável da área no prazo máximo de 30 dias, o ocupante deverá informá-la formalmente ao INCRA e poderá levantar as benfeitorias por ele edificadas, bem como o Incra deixará de fixar a indenização.

Informa ainda que os autos do processo em referência estão disponíveis para consulta no endereço [www.incra.gov.br/sei](http://www.incra.gov.br/sei) ou dirigindo-se pessoalmente à Unidade Avançada do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, no endereço informado neste documento, para solicitação de vistas ao processo.

PROJETO DE ASSENTAMENTO	LOTE	OUPANTE	CPF	PROCESSO ADMINISTRATIVO
<b>PA NOVA SANTO INÁCIO RANCHINHO</b>	<b>33</b>	WESLEY DOUGLAS BORGES GALANTE e JOSELIA VOLGADO DE OLIVEIRA	<b>XXX.754.766-XX e XXX.185.241-XX</b>	54000.023888/2023-82



Documento assinado eletronicamente por **Neila Maria Batista Afonso, Superintendente**, em 25/06/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inca.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inca.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24582109** e o código CRC **7B8ABACB**.

---

Referência: Processo nº 54000.023888/2023-82

SEI nº 24582109